



Prefeitura Municipal de Diamantina

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2026

OBJETO

Aquisição de reagentes e materiais para exames laboratoriais, destinados ao adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas, assegurando a continuidade dos serviços, bem como a qualidade, precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados dos exames realizados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$858.840,10 (oitocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21 de julho de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusivo ME/EPP

Cota Reservada 25%



Sumário

| | |
|---|----|
| 1 PREÂMBULO..... | 3 |
| 2 DO OBJETO..... | 3 |
| 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 4 |
| 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 4 |
| 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 6 |
| 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 7 |
| 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.... | 8 |
| 8 DA FASE DE JULGAMENTO..... | 12 |
| 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 14 |
| 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... | 17 |
| 11 DA CONTRATAÇÃO..... | 17 |
| 12 DOS RECURSOS..... | 18 |
| 13 DO PAGAMENTO..... | 18 |
| 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 20 |
| 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 21 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 23 |
| ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO..... | 56 |
| ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES..... | 65 |



Prefeitura Municipal de Diamantina

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 079/2026
SEI nº 25.1.000009660-8

1 PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 346, de 05 de julho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública, através do site <https://ammlicita.org.br/>, para o objeto constante do item 2, com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. Este pregão será regido pela Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Instruções Normativas Municipais nº. 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 01/2024, Decretos Municipais nº. 342/2023, 343/2023, 344/2023, 345/2023 e 346/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
- 1.3. O pregão será realizado pela pregoeira **Juliana Dias Pereira da Silva** e Equipe de Apoio, designados através dos Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto nº 263, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 513, de 02 de setembro de 2025.
- 1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **21 de julho de 2026, às 09:00 horas**.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes e materiais para exames laboratoriais, destinados ao adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas, assegurando a continuidade dos serviços, bem como a qualidade, precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados dos exames realizados, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.
- 2.2. Os lotes deste certame estão classificados em: exclusivos (Lotes 01, 04, 09 a 75), de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lotes 06, 07 e 08) e de ampla concorrência (Lotes 02, 03 e 05), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021. A relação dos mesmos encontra-se devidamente discriminada no item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis** de antecedência à data da abertura do certame, **exclusivamente por sistema eletrônico, perante a plataforma <https://ammlicita.org.br/>.**
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado exclusivamente por sistema eletrônico junto a plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) a todos os interessados no sítio <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para esclarecimentos e impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. O licitante deverá providenciar o credenciamento/cadastramento, diretamente perante a Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), até no mínimo um minuto antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://ammlicita.org.br/>.
- 4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas junto à plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados ao certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, com a correção ou alteração dos registros tão logo se identifique incorreção ou desatualização.
- 4.9. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 4.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.14. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.17. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 4.19. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado as disposições específicas sobre a fase de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
 - 6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade indicada no edital;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Diamantina, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital e seus anexos.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.



- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.17.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.18.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 7.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 7.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133,21;
- 7.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.26.2.2. Empresas brasileiras;
 - 7.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.27.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.
 - 7.27.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.28. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance que deverá:
 - 7.28.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados), preferencialmente assinadas digitalmente.
 - 7.28.2. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor.
- 7.29. A proposta ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, eventualmente.
- 7.30. Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.
- 7.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 4 dígitos após a vírgula).



8 DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina (MG);
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições concernentes deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) proceder com a inserção na plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) dos seguintes documentos:

9.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 9.10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
 - 9.10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 9.10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



- 9.10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 9.10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 9.10.4.2. **Balancos Patrimoniais e demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.
- 9.10.4.2.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 9.10.4.2.2. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item anterior, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- 9.10.4.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.4.3. No caso de apresentação de balanço e demais demonstrativos contábeis, os mesmos **deverão ser referentes aos anos de 2024 e 2025**, conforme entendimento consignado pelo TCU no Acórdão nº 1999/2014, Processo nº 015.817/2014-8, Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, em 30/07/2014, o qual determina que o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.



9.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 9.10.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Anvisa.
- 9.10.5.3. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.
- 9.10.5.4. Registro dos produtos/reagentes na ANVISA, Ministério da Saúde.
- 9.10.5.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela ANVISA.
- 9.10.5.6. Inscrição do responsável técnico no conselho de classe.
- 9.10.5.7. As empresas fabricantes dos reagentes devem atender aos requerimentos da norma ISO 9001 e possuir o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde da ANVISA.
- 9.10.5.8. A empresa fabricante dos reagentes deve participar do PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela SBAC – Sociedade Brasileira de Análise Clínicas.

9.10.6. DECLARAÇÕES:

- 9.10.6.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 9.10.6.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 9.10.6.3. Declaração de que o licitante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (art. 429 e seguintes da CLT), conforme modelo contido no Anexo III deste Edital. Esta certidão deverá ser apresentada apenas para assinatura do termo contratual. Estão dispensadas de apresentar esta declaração as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade aprendizagem, conforme inciso II, artigo 3º da Instrução Normativa SIT nº 146 DE 25/07/2018.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados na Plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) nos campos próprios deste Pregão.
- 9.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, que não sejam digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17.2.1. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para a apresentação de **documentos complementares ou faltosos**, abrindo-se convocação para apresentação de anexo via sistema. Para tanto será concedido o prazo mínimo de **2 (duas) horas** para atendimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido do licitante, por igual período de tempo por uma única vez. A concessão para apresentação de documentos faltosos se dá em função do entendimento consignado pelo TCU no **Acórdão 1.211/2021** de que, caso haja equívoco ou falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento que ateste condição preexistente, **cabem ao Pregoeiro(a), realizar diligência**, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, **e promover o saneamento da documentação**.
- 9.17.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.17.2.3. O não atendimento da convocação do Pregoeiro implicará na desclassificação da proposta do licitante convocado.
- 9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando estabilizada a decisão final sobre todos os recursos interpostos, com a posterior homologação do processo e seu resultado pela autoridade competente.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Findo o processo licitatório e assinado o contrato, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e/ou e-mail para assinatura do termo contratual, que obedecerá ao modelo constante nos Anexos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
- 11.2. O item anterior deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente, senão a homologação do processo licitatório, como anulação, revogação etc.
- 11.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item 14.1, estará sujeito à aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, reservando-se o Contratante ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, na forma da lei, ou revogar a licitação.



- 11.4. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada caso apresentada de forma antecedente ao decurso do prazo para o ato, fundamentadamente.

12 DOS RECURSOS

- 12.1. Será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, com a respectiva indicação da(s) decisão(ões) a(s) qual(is) pretende recorrer e dos motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 12.12. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.13. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.14. Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 13.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura



Municipal de Diamantina, CNPJ nº. 17.754.136/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

- 13.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, que somente atestará a entrega das mercadorias, ou recebimento dos serviços, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida ao licitante vencedor, pelo representante da Prefeitura Municipal de Diamantina, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie o saneamento da nota. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantina.
- 13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 13.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha:776; Fonte:1.500.000.1002.000;

Dotação:01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00

Do reajuste:

- 13.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/05/2026**.
- 13.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.7. Serão retidos na fonte os produtos do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Lei nº 9.430/96 e Decreto Municipal nº 402, de 2 de agosto de 2023.



13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. De apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. Fraudar a licitação;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



- 15.5. A presente licitação poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.diamantina.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Centro, e será fornecido mediante a apresentação de mídia gravável.
- 15.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.18. 18.17.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.19. 18.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.20. 18.17.3. ANEXO III – Modelos de Declarações

Diamantina, 22 de junho de 2026.

Carlos Augusto Meira
Pregoeiro Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1.Aquisição de reagentes e materiais para exames laboratoriais, destinados ao adequado funcionamento do laboratório de análises clínicas, assegurando a continuidade dos serviços, bem como a qualidade, precisão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados dos exames realizados.

2.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote: 0001 - REAGENTES DE TRIAGEM, UROANÁLISE E PARASITOLOGIA - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00093 | OLEO DE IMERSAO Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,515. FRASCO 100 mL | 12 | FR | 26,0000 |
| 00169 | REAGENTE Reagente analítico, reagente solução conservante de fezes, aspecto físico líquido, composição MIF. Apresentação frasco de 1.000 mL. | 24 | UN | 25,9567 |
| 00175 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise QUALITATIVO de sangue oculto em fezes, método guáico-peroxidase, apresentação: Teste. Descrição Complementar: Kit de Sangue Oculto SEM DIETA. Kit para pesquisa de sangue oculto nas fezes (Kit para determinação qualitativa de sangue oculto nas fezes pelo método imunocromatográfico em base sólida (cassetes) para identificação seletiva de hemoglobina humana em amostra de fezes), sem a necessidade de dieta, armazenagem a temperatura ambiente, especificidade 98,5%, sensibilidade 98% (50ng/ml). Registro no Ministério da Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação | 6.000 | UN | 3,2767 |
| 00219 | TIRAS REAGENTESFitas/Tiras Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Ur Fitos/Tiras Reagente para diagnóstico clínico, tipo: Uroanálise, características adicionais 10 parâmetros, apresentação: Fitos/Tiras Unidade: Pote com 100 ou mais Fitos/Tiras. Apresentação: Teste. | 20.000 | UN | 0,5750 |

Lote: 0002 - REAGENTES PARA AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA (SISTEMA MINDRAY BS 200E - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00103 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico , tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: calibrador multiparamétrico. Descrição Complementar: apresentação: (Volume = a R1:1 X 5ml), liofilizado, característica adicional: mínimo de 25 analitos, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. | 9 | UN | 135,6567 |
| 00105 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinofosfoquinase (CPK-Total), método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK NAC , (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml)- com calibrador para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 6 | UN | 262,5000 |
| 00107 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fosfatase Alcalina, método: cinético fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml)c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 6 | UN | 222,5000 |



| | | | | |
|-------|--|-----|----|----------|
| 00109 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Gama Glutamil Transferase / GGT, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). | 12 | UN | 123,3333 |
| 00111 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "C" Reativa/PCR, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml, R2: 4 X 10 ml e R3: 4 X 1 ml). Kit automação, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).333328 | 6 | UN | 742,6933 |
| 00113 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 331733 | 12 | UN | 219,4433 |
| 00115 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ácido Úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331748 | 6 | UN | 133,5000 |
| 00117 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: lactose, apresentação: solução a 0,16 g/ml, outros componentes: aromatizada. Descrição Complementar: Solução de Lactose uso oral para teste de Intolerância a Lactose,50 gramas 300ml. | 113 | UN | 8,7500 |
| 00119 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Frutosamina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 2ml), com calibrador e controle com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).335335 | 3 | UN | 328,2667 |
| 00121 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquido e urina, método: colorimétrico, vermelho de pirogalol, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml, R2: 1 X 3 ml e R3: 1 X 3ml). Kit de Proteinúria P.P em soro e urina, com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).335045 | 6 | UN | 97,5533 |
| 00123 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Uréia, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 15 ml e R3: 1 X 3ml). c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 334466 | 6 | UN | 166,7333 |
| 00125 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas Totais, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: | 3 | UN | 70,0067 |



| | | | | |
|-------|---|----|----|----------|
| | Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 250ml e R2: 1 X 2 ml).c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 350233 | | | |
| 00127 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para analisador de eletrólitos, componentes adicionais: Solução Desproteinizante. Solução desproteinizante para agulhas 250 ml para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).389435 | 9 | UN | 383,2500 |
| 00129 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de Alfa Amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331838 Amilase cinética | 3 | UN | 323,0000 |
| 00131 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: capacidade ligação de ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste, Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x40ml, R2: 1 X 10 ml, R3:1 X 1ml e R4: 1 X 1ml) Com calibrador e controle – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de ferro, pois são complementares. | 9 | UN | 283,0000 |
| 00133 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/ TGP, método: cinético uv, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do AST/TGO, pois são complementares | 12 | UN | 135,6667 |
| 00135 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do TGP/ALT, pois são complementares .334463 | 12 | UN | 117,5000 |
| 00137 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CK-MB, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK MB - (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml), com calibrador incluso para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 3 | UN | 567,6667 |
| 00139 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Cloretos, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 3 ml), monoreagente, c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde e para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 3 | UN | 104,1167 |
| 00141 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Colesterol Total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição | 12 | UN | 183,5400 |



| | | | | |
|-------|--|----|----|----------|
| | Complementar Monoreagente, (Volume = a R1:4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml), c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de Colesterol HDL Direto, pois são complementares. | | | |
| 00143 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CREATININA, (Volume = a R1: 1 x 240ml e R2: 1 X 60 ml)- com calibrador incluso é para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 6 | UN | 102,3333 |
| 00145 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Cálcio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar: Kit automação cálcio arsenazo III – Monoreagente, (Volume = a R1: 2 x 50ml e R2: 1 X 3 ml), padrão incluso/determinação quantitativa do cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 6 | UN | 94,2667 |
| 00147 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fator Reumatóide /FR, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação, (Volume = a R1:2 x 40ml, R2: 1 X 10 ml e R3: 2 X 1 ml), com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 335422 | 3 | UN | 581,6167 |
| 00149 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ferritina, método: turbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml, R3: 2 X 1 ml e R4: 2 X 1ml) c/ calibrador e Soro Controle – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 332711 | 12 | UN | 932,5000 |
| 00151 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml e R3: 1 X 3ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente da CLLF, pois são complementares | 6 | UN | 276,9600 |
| 00153 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fósforo, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 100 ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS200E (midray). | 3 | UN | 92,5000 |
| 00155 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Glicose, método: enzimático fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 250 ml e R2: 1 X 3 ml), Monoreagente, kit com =1.000ml no volume total - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 9 | UN | 181,0000 |
| 00157 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: | 21 | UN | 468,1700 |



| | | | | |
|-------|--|----|----|----------|
| | conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HDL Colesterol, método: Direto, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 5ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente do Colesterol Total, pois são complementares 331754 | | | |
| 00159 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml) com calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).331744 | 3 | UN | 490,0000 |
| 00161 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1:2 x100ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331738 | 3 | UN | 193,5867 |
| 00163 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de albumina, método: colorimétrico de ponto final. Descrição Complementar apresentação: teste, Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 500ml e R2: 1 X 2 ml), c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). | 3 | UN | 75,8733 |
| 00165 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, apresentação: liofilizado, características adicionais: 1 nível Normal. Descrição Complementar: Kit Soro controle Universal normal para dosagens bioquímicas automação, composição (Volume = a R1: 1X 5ml) Controle N. - 1 nível, para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. | 54 | UN | 131,0000 |
| 00167 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, apresentação: teste, características. Adicionais: 1 nível Patológico. Descrição Complementar: Kit Soro controle universal patológico para dosagens bioquímicas automação, composição- (Volume = a R1: 1 X 5ml) Controle P. 1 níveis, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. | 54 | UN | 131,0000 |
| 00170 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico*, características adicionais para analisador de bioquímica, componentes adicionais Solução de Limpeza Descrição Complementar: Solução Desproteinizante para sistemas Automáticos de Bioquímica. 1000ml.Conservação: entre 2 a 30°C.para aparelho BS 200E (mindray) 407149 | 30 | UN | 653,5000 |
| 00172 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico*, características adicionais para analisador de bioquímica, componentes adicionais Solução de Limpeza. Descrição Complementar: Solução de limpeza de células para sistemas Automáticos de Bioquímica. 1000ml.Conservação: entre 2 a 30°C.para aparelho BS 200E (mindray) 407149 | 45 | UN | 653,5000 |
| 00178 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Microalbuminúria, método: | 6 | TS | 494,0000 |



| | | | | |
|-------|--|-------|----|----------|
| | imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 20ml, R2: 4 X 5 ml, R3: 1 X 1ml e R4: 1 X 1ml).c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 333405 | | | |
| 00180 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo tipo de análise: quantitativo bilirrubina direta e total, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar (Volume = a R1:2 x40ml e R2: 1 X 20 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (mindray). | 18 | TS | 112,1933 |
| 00182 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Antiestreptolisina "O"/ASO, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 20ml, R2: 2 X 5 ml e R3: 1 X 1ml) Kit automação ASO – Anti-StreptoLisina-O. Turbidimétrico, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). | 3 | TS | 965,0000 |
| 00184 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico. tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de Desidrogenase Láctica, método cinético uv, apresentação teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml e R2: 2 X 20 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 334465 | 3 | TS | 86,5000 |
| 00206 | SOLUÇÃO padrão, tipo glicose, concentração 75g, aplicação teste oral (D SOLUÇÃO padrão, tipo glicose, concentração 75g, aplicação teste oral (DEXTROSOL LÍQUIDO) frasco 300 ml. 441294 | 2.250 | FR | 7,3167 |

Lote: 0003 - TESTES RÁPIDOS (IMUNOCROMATOFRAFIA) - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00186 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: conjunto completo, tipo de análise 1: qualitativo de ANTI HCV, método 1: imunocromatografia, apresentação 1: teste | 1.500 | TS | 3,3000 |
| 00188 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, método imunocromatografia, apresentação: teste. | 2.250 | TS | 16,1900 |
| 00190 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo ANTI DENGUE VÍRUS IGG e IGM, método imunocromatografia, apresentação teste.. | 1.500 | TS | 12,2967 |
| 00192 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo HBSAG, método imunocromatografia, apresentação: teste rápido. | 1.500 | TS | 2,7000 |
| 00194 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de BETA HCG, método imunocromatografia, apresentação teste Descrição Complementar: Kit Rápido de BHCG sabonete. Teste rápido para determinação de BETAHCG (imuno ensaio cromatográfico), com detecção de níveis a partir de 20 mUI/mL. | 5.325 | TS | 0,7900 |
| 00196 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de HIV I E II, método imunocromatografia, apresentação teste. | 75 | TS | 11,9167 |
| 00198 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método floculação, características adicionais pronto para uso, apresentação teste. | 7.200 | TS | 0,2333 |



| | | | | |
|-------|---|-------|----|---------|
| | Unidade de 05 mL | | | |
| 00215 | TESTE RÁPIDO Teste Rápido Sífilis Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para Treponema pallidum (TP) no sangue total soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico da Sífilis. O dispositivo de teste contém partículas de antígeno da Sífilis revestidas na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O resultado deve ser lido em 5 minutos, não ultrapassando 20 minutos. O teste não deve possuir reação cruzada com amostras positivas para HAMA, RF, HBsAg, HBsAb, HBeAg, AchBe, HBeAb, HCV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e Toxo. | 750 | TS | 3,5000 |
| 00217 | TESTE RÁPIDO Teste rápido de detecção do antígeno SARS-COV 2 | 1.875 | TS | 25,0000 |

Lote: 0004 - HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO E IMUNO-HEMATOLOGIA - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00006 | ALBUMINA BOVINA 22% Soro, tipo Albumina bovina 22% 10ml | 16 | FR | 51,0000 |
| 00053 | CORANTE Corante, tipo conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico líquido, características adicionais 4 frascos de 100ml separados contendo, composição cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica | 8 | CJ | 77,5000 |
| 00054 | CORANTE HEMATOLOGIA MAY-GRUNWALD Corante Hematologia May-Grunwald, Sistema para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários. Apresentação Cada 100 mL do produto contém: Corante May-Grunwald ----- 0,2 gr Metanol pH 6,8 ----- ----- 100 mL Frasco com 1000 ml | 2 | FR | 44,0000 |
| 00055 | CORANTE HEMATOLÓGICO GIEMSA Corante Hematológico Giemsa, Sistema para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares de derrames cavitários. Apresentação: Eosina Azul de Metileno Giemsa 8 gr Glicerina 500 ml Metanol pH 6,8 qsp 1000 ml Frasco com 1000 ml | 2 | FR | 63,5000 |
| 00102 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo soro de coombs, composição básica monoespecífico anti-igg humano. FRASCO 10ML | 20 | FR | 46,5000 |
| 00174 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico*, tipo plasma controle, tipo de análise: tempo de protrombina (TAP) e TTPA, apresentação liofilizado, composição básica para testes coagulação na terapia anticoagulante, características adicionais: controle ALTO. | 12 | UN | 122,5000 |
| 00176 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de atividade de protrombina, (TP) método aglutinação, apresentação teste Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE. c/ ISI igual ou inferior à 1,2 para uso diagnóstico IN VITRO, Aparelho semi-automático Coagulômetro Clotimer Registro no Ministério da Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação. Unidade. | 32 | UN | 120,8533 |
| 00177 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto | 16 | UN | 111,6167 |



| | | | | |
|-------|---|----|----|---------|
| | completo, tipo de análise tempo de tromboplastina parcial ativada, método aglutinação, apresentação teste: Unidade Descrição Complementar: Kit de Tempo de Tromboplastina Parcial (TTPA) para diagnóstico IN VITRO, APTT test – Reagente para determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial ativada. Kit formado por (reagente APTT) frascos contendo cefalina com terra de diatomeas como ativador particulado e cloreto de cálcio (solução de cloreto de cálcio a 0,025mol/l). Aparelho semi-automático Coagulômetro Clotimer. Registro no Ministério da Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação | | | |
| 00208 | SORO ANTI "A"Soro, tipo anti-a, composição monoclonal. FRASCO 10ML 280 Soro, tipo anti-a, composição monoclonal. FRASCO 10ML | 16 | FR | 32,0000 |
| 00209 | SORO ANTI "AB"Soro, tipo anti-ab, composição monoclonal. FRASCO 10ML 2 Soro, tipo anti-ab, composição monoclonal. FRASCO 10ML | 16 | FR | 32,0000 |
| 00210 | SORO ANTI "B"Soro, tipo anti-b, composição monoclonal. FRASCO 10ML 280 Soro, tipo anti-b, composição monoclonal. FRASCO 10ML | 16 | FR | 32,0000 |
| 00211 | SORO ANTI "D"Soro, tipo anti-d, composição monoclonal . FRASCO 10ML 28 Soro, tipo anti-d, composição monoclonal . FRASCO 10ML | 16 | FR | 51,0000 |

Lote: 0005 - MICROBIOLOGIA (MEIOS DE CULTURA E ANTIBIOGRAMAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00009 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo Bacitracina concentração 10 U.I | 9 | UN | 20,6667 |
| 00011 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo Optoquina concentração 5MCG | 9 | UN | 23,5000 |
| 00013 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo amicacina, dosagem 30. | 36 | UN | 16,4733 |
| 00015 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo amoxicilina e ácido clavulânico, dosagem 20 + 10. | 36 | UN | 19,8333 |
| 00017 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ampicilina + sulbactam, dosagem 10 + 10. | 36 | UN | 17,8333 |
| 00019 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ampicilina, dosagem 10. | 36 | UN | 16,8133 |
| 00021 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo aztreonam, dosagem 30. | 36 | UN | 18,5000 |
| 00023 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo cefalotina, dosagem 30. | 36 | UN | 16,8333 |
| 00025 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ciprofloxacino, dosagem 5. | 36 | UN | 16,9933 |
| 00027 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo cloranfenicol, concentração 30. | 36 | UN | 16,9100 |
| 00029 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo eritromicina, dosagem 15. | 36 | UN | 16,9433 |
| 00031 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo gentamicina, dosagem 10. | 36 | UN | 17,1933 |
| 00033 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo imipenem, dosagem 10. | 36 | UN | 17,8533 |
| 00035 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo nitrofurantoina, dosagem 300. | 36 | UN | 18,5000 |
| 00037 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo norfloxacino, dosagem 10. | 36 | UN | 17,0133 |
| 00039 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo novobiocina, dosagem 5. | 9 | UN | 20,6667 |
| 00041 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo oxacilina, dosagem 1. | 36 | UN | 16,8867 |



| | | | | |
|-------|--|-------|----|---------|
| 00043 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo tetraciclina, dosagem 30. | 36 | UN | 16,7233 |
| 00045 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo tobramicina, dosagem 10. | 36 | UN | 16,7933 |
| 00047 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ácido nalidíxico, dosagem 30. | 36 | UN | 16,8367 |
| 00074 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo meio rugai, apresentação sólido inclinado, aditivos com lisina, característica adicional tubo 13x100mm. Descrição Complementar: Meio de Rugai mod., com lisina com prova de indol incluída, pronto para uso, tubo 13x100 mm aproximadamente identificação individual, indelével, com nome do meio de cultura, lote, data de validade, acondicionados em embalagem impermeável, com certificados de qualidade emitidos por lote comprovando coerência aos padrões NCCLS contendo aspecto, cor, espessura, peso, Ph, identificação/rótulo, esterilidade, atividade bacteriológica (crescimento de cepa ATCC), seletividade, inibição, bula em português identificação que permita a rastreabilidade da fabricação e certificado de boas práticas de fabricação (ANVISA). | 1.800 | UN | 3,7567 |
| 00076 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar cled, apresentação sólido, aditivos com suplemento nutricional, característica adicional placa 90 mm | 1.800 | UN | 5,7500 |
| 00078 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar macconkey, apresentação sólido, característica adicional placa 90mm | 1.800 | UN | 5,6833 |
| 00080 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar mueller hinton, apresentação sólido, aditivos com sangue de carneiro, característica adicional placa 150mm | 1.800 | UN | 13,5000 |
| 00082 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar sangue, apresentação sólido, característica adicional placa 90mm | 180 | UN | 8,6767 |

Lote: 0006 - COTA RESERVADA DO LOTE 02

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00104 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico , tipo: para automação em bioquímica, tipo de análise: calibrador multiparamétrico. Descrição Complementar: apresentação: (Volume = a R1:1 X 5ml), liofilizado, característica adicional: mínimo de 25 analitos, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. (COTA ME/EPP 25%) | 3 | UN | 135,6567 |
| 00106 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinofosfoquinase (CPK-Total), método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK NAC , (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml)- com calibrador para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 262,5000 |
| 00108 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fosfatase Alcalina, método: cinético fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml)c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 222,5000 |
| 00110 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Gama Glutamil Transferase / GGT, método: | 4 | UN | 123,3333 |



| | | | | |
|-------|--|----|----|----------|
| | cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 10 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). (COTA ME/EPP 25%) | | | |
| 00112 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteína "C" Reativa/PCR, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml, R2: 4 X 10 ml e R3: 4 X 1 ml). Kit automação, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).333328 (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 742,6933 |
| 00114 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Triglicerídeos, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 331733 (COTA ME/EPP 25%) | 4 | UN | 219,4433 |
| 00116 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ácido Úrico, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331748 (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 133,5000 |
| 00118 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: lactose, apresentação: solução a 0,16 g/ml, outros componentes: aromatizada. Descrição Complementar: Solução de Lactose uso oral para teste de Intolerância a Lactose,50 gramas 300ml. (COTA ME/EPP 25%) | 37 | UN | 8,7500 |
| 00120 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Frutosamina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 2ml), com calibrador e controle com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).335335 (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 328,2667 |
| 00122 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Proteínas no líquido e urina, método: colorimétrico, vermelho de pirogalol, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml, R2: 1 X 3 ml e R3: 1 X 3ml). Kit de Proteinúria P.P em soro e urina, com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).335045 (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 97,5533 |
| 00124 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Uréia, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 15 ml e R3: 1 X 3ml). c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 334466 (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 166,7333 |
| 00126 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: | 1 | UN | 70,0067 |



| | | | | |
|-------|---|---|----|----------|
| | quantitativo de Proteínas Totais, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 250ml e R2: 1 X 2 ml).c/calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 350233 (COTA ME/EPP 25%) | | | |
| 00128 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para analisador de eletrólitos, componentes adicionais: Solução Desproteinizante. Solução desproteinizante para agulhas 250 ml para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray).389435 (COTA ME/EPP 25%) | 3 | UN | 383,2500 |
| 00130 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de Alfa Amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 5 x 40ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331838 Amilase cinética (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 323,0000 |
| 00132 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: capacidade ligação de ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste, Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x40ml, R2: 1 X 10 ml, R3:1 X 1ml e R4: 1 X 1ml) Com calibrador e controle – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de ferro, pois são complementares. (COTA ME/EPP 25%) | 3 | UN | 283,0000 |
| 00134 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de ALT/ TGP, método: cinético uv, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca do AST/TGO, pois são complementares (COTA ME/EPP 25%) | 4 | UN | 135,6667 |
| 00136 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de AST/TGO, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml) c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do TGP/ALT, pois são complementares .334463 (COTA ME/EPP 25%) | 4 | UN | 117,5000 |
| 00138 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de CK-MB, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CK MB - (Volume = a R1:2 x 40ml e R2: 1 X 20 ml), com calibrador incluso para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 567,6667 |
| 00140 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Cloretos, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar (Volume = a R1: 2 x 40ml e R2: 1 X 3 ml), monoreagente, c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde e para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 104,1167 |
| 00142 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: | 4 | UN | 183,5400 |



| | | | | |
|-------|--|---|----|----------|
| | conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Colesterol Total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar Monoreagente, (Volume = a R1:4 x 100ml e R2: 1 X 3 ml), c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente de Colesterol HDL Direto, pois são complementares. (COTA ME/EPP 25%) | | | |
| 00144 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Creatinina, método: cinético colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação CREATININA, (Volume = a R1: 1 x 240ml e R2: 1 X 60 ml)- com calibrador incluso é para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 102,3333 |
| 00146 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Cálcio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste Descrição Complementar: Kit automação cálcio arsenazo III – Monoreagente, (Volume = a R1: 2 x 50ml e R2: 1 X 3 ml), padrão incluso/determinação quantitativa do cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 94,2667 |
| 00148 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fator Reumatóide /FR, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: Kit automação, (Volume = a R1:2 x 40ml, R2: 1 X 10 ml e R3: 2 X 1 ml), com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 335422 (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 581,6167 |
| 00150 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ferritina, método: turbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml, R3: 2 X 1 ml e R4: 2 X 1ml) c/ calibrador e Soro Controle – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 332711 (COTA ME/EPP 25%) | 4 | UN | 932,5000 |
| 00152 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Ferro, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1:2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml e R3: 1 X 3ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente da CLLF, pois são complementares (COTA ME/EPP 25%) | 2 | UN | 276,9600 |
| 00154 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Fósforo, método: cinético uv, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 100 ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS200E (midray). (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 92,5000 |
| 00156 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: | 3 | UN | 181,0000 |



| | | | | |
|-------|--|----|----|----------|
| | conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Glicose, método: enzimático fotométrico, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 250 ml e R2: 1 X 3 ml), Monoreagente, kit com =1.000ml no volume total - com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | | | |
| 00158 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de HDL Colesterol, método: Direto, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 60ml, R2: 4 X 20 ml e R3: 1 X 5ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo necessário ser da mesma marca do reagente do Colesterol Total, pois são complementares 331754 (COTA ME/EPP 25%) | 7 | UN | 468,1700 |
| 00160 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Lipase, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 40ml, R2: 2 X 10 ml) com calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray).331744 (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 490,0000 |
| 00162 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Magnésio, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar: Monoreagente, (Volume = a R1:2 x100ml e R2: 1 X 3 ml) c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). 331738 (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 193,5867 |
| 00164 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de albumina, método: colorimétrico de ponto final. Descrição Complementar apresentação: teste, Monoreagente, (Volume = a R1: 1 x 500ml e R2: 1 X 2 ml), c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). (COTA ME/EPP 25%) | 1 | UN | 75,8733 |
| 00166 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, apresentação: liofilizado, características adicionais: 1 nível Normal. Descrição Complementar: Kit Soro controle Universal normal para dosagens bioquímicas automação, composição (Volume = a R1: 1X 5ml) Controle N. - 1 nível, para utilização no analisador bioquímico BS 200E(midray). Sendo necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. (COTA ME/EPP 25%) | 18 | UN | 131,0000 |
| 00168 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: soro controle, apresentação: teste, características. Adicionais: 1 nível Patológico. Descrição Complementar: Kit Soro controle universal patológico para dosagens bioquímicas automação, composição- (Volume = a R1: 1 X 5ml) Controle P. 1 níveis, para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). Sendo 10necessário ser da mesma marca dos reagentes da bioquímica, pois são complementares. (COTA ME/EPP 25%) | 18 | UN | 131,0000 |
| 00171 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico*, características adicionais para analisador de bioquímica, componentes adicionais Solução de Limpeza Descrição Complementar: Solução Desproteinizante para sistemas Automáticos de Bioquímica. 1000ml.Conservação: | 10 | UN | 653,5000 |



| | | | | |
|-------|--|-----|----|----------|
| | entre 2 a 30°C.para aparelho BS 200E (mindray) 407149 (COTA ME/EPP 25%) | | | |
| 00173 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico*, características adicionais para analisador de bioquímica, componentes adicionais Solução de Limpeza. Descrição Complementar: Solução de limpeza de células para sistemas Automáticos de Bioquímica. 1000ml.Conservação: entre 2 a 30°C.para aparelho BS 200E (mindray) 407149 (COTA ME/EPP 25%) | 15 | UN | 653,5000 |
| 00179 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Microalbuminúria, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 20ml, R2: 4 X 5 ml, R3: 1 X 1ml e R4: 1 X 1ml).c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 333405 (COTA ME/EPP 25%) | 2 | TS | 494,0000 |
| 00181 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo tipo de análise: quantitativo bilirrubina direta e total, método: colorimétrico de ponto final, apresentação: teste. Descrição Complementar (Volume = a R1:2 x40ml e R2: 1 X 20 ml). c/ calibrador – com registro no Ministério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (mindray). (COTA ME/EPP 25%) | 6 | TS | 112,1933 |
| 00183 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo de Antiestreptolisina "O"/ASO, método: imunoturbidimetria, apresentação: teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 2 x 20ml, R2: 2 X 5 ml e R3: 1 X 1ml) Kit automação ASO – Anti-StreptoLisina-O. Turbidimétrico, com calibrador e controle para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). (COTA ME/EPP 25%) | 1 | TS | 965,0000 |
| 00185 | REAGENTE REAGENTE para diagnóstico clínico. tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de Desidrogenase Láctica, método cinético uv, apresentação teste. Descrição Complementar: (Volume = a R1: 4 x 40ml e R2: 2 X 20 ml). c/ calibrador – com registro noMinistério da Saúde para utilização no analisador bioquímico BS 200E (midray). 334465 (COTA ME/EPP 25%) | 1 | TS | 86,5000 |
| 00207 | SOLUÇÃO padrão, tipo glicose, concentração 75g, aplicação teste oral (D SOLUÇÃO padrão, tipo glicose, concentração 75g, aplicação teste oral (DXTROSOL LÍQUIDO) frasco 300 ml. 441294 (COTA ME/EPP 25%) | 750 | FR | 7,3167 |

Lote: 0007 - COTA RESERVADA DO LOTE 03

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00187 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: conjunto completo, tipo de análise 1: qualitativo de ANTI HCV, método 1: imunocromatografia, apresentação 1: teste (COTA ME/EPP 25%) | 500 | TS | 3,3000 |
| 00189 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, método imunocromatografia, apresentação: teste. (COTA ME/EPP 25%) | 750 | TS | 16,1900 |
| 00191 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo ANTI DENGUE VÍRUS IGG e IGM, método imunocromatografia, apresentação teste.. (COTA ME/EPP 25%) | 500 | TS | 12,2967 |
| 00193 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto | 500 | TS | 2,7000 |



| | | | | |
|-------|---|-------|----|---------|
| | completo, tipo de análise qualitativo HBSAG, método imunocromatografia, apresentação: teste rápido. (COTA ME/EPP 25%) | | | |
| 00195 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de BETA HCG, método imunocromatografia, apresentação teste Descrição Complementar: Kit Rápido de BHCG sabonete. Teste rápido para determinação de BETAHCG (imuno ensaio cromatográfico), com detecção de níveis a partir de 20 mUI/mL. (COTA ME/EPP 25%) | 1.775 | TS | 0,7900 |
| 00197 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de HIV I E II, método imunocromatografia, apresentação teste. (COTA ME/EPP 25%) | 25 | TS | 11,9167 |
| 00199 | REAGENTE Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método floculação, características adicionais pronto para uso, apresentação teste. Unidade de 05 mL (COTA ME/EPP 25%) | 2.400 | TS | 0,2333 |
| 00216 | TESTE RÁPIDO Teste Rápido Sífilis Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para Treponema pallidum (TP) no sangue total soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico da Sífilis. O dispositivo de teste contém partículas de antígeno da Sífilis revestidas na membrana. O kit deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30°C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. O resultado deve ser lido em 5 minutos, não ultrapassando 20 minutos. O teste não deve possuir reação cruzada com amostras positivas para HAMA, RF, HBsAg, HBsAb, HBeAg, AchBe, HBcAb, HCV, H. Pylori, MONO, CMV, Rubéola e Toxo. (COTA ME/EPP 25%) | 250 | TS | 3,5000 |
| 00218 | TESTE RÁPIDO Teste rápido de detecção do antígeno SARS-COV 2 (COTA ME/EPP 25%) | 625 | TS | 25,0000 |

Lote: 0008 - COTA RESERVADA DO LOTE 05

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00010 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo Bacitracina concentração 10 U.I (COTA ME/EPP 25%) | 3 | UN | 20,6667 |
| 00012 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo Optoquina concentração 5MCG (COTA ME/EPP 25%) | 3 | UN | 23,5000 |
| 00014 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo amicacina, dosagem 30. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,4733 |
| 00016 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo amoxicilina e ácido clavulânico, dosagem 20 + 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 19,8333 |
| 00018 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ampicilina + sulbactam, dosagem 10 + 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 17,8333 |
| 00020 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ampicilina, dosagem 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,8133 |
| 00022 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo aztreonam, dosagem 30. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 18,5000 |
| 00024 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo cefalotina, dosagem 30. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,8333 |
| 00026 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ciprofloxacino, dosagem 5. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,9933 |
| 00028 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo cloranfenicol, concentração 30. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,9100 |
| 00030 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo eritromicina, dosagem 15. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,9433 |
| 00032 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo gentamicina, dosagem 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 17,1933 |



| | | | | |
|-------|--|-----|----|---------|
| 00034 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo imipenem, dosagem 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 17,8533 |
| 00036 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo nitrofurantoina, dosagem 300. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 18,5000 |
| 00038 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo norfloxacino, dosagem 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 17,0133 |
| 00040 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo novobiocina, dosagem 5. (COTA ME/EPP 25%) | 3 | UN | 20,6667 |
| 00042 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo oxacilina, dosagem 1. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,8867 |
| 00044 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo tetraciclina, dosagem 30. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,7233 |
| 00046 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo tobramicina, dosagem 10. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,7933 |
| 00048 | ANTIBIOGRAMA Antibiograma, princípio ativo ácido nalidíxico, dosagem 30. (COTA ME/EPP 25%) | 12 | UN | 16,8367 |
| 00075 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo meio rugai, apresentação sólido inclinado, aditivos com lisina, característica adicional tubo 13x100mm. Descrição Complementar: Meio de Rugai mod., com lisina com prova de indol incluída, pronto para uso, tubo 13x100 mm aproximadamente identificação individual, indelével, com nome do meio de cultura, lote, data de validade, acondicionados em embalagem impermeável, com certificados de controle de qualidade emitidos por lote comprovando coerência aos padrões NCCLS contendo aspecto, cor, espessura, peso, Ph, identificação/rótulo, esterilidade, atividade bacteriológica (crescimento de cepa ATCC), seletividade, inibição, bula em português identificação que permita a rastreabilidade da fabricação e certificado de boas práticas de fabricação (ANVISA). (COTA ME/EPP 25%) | 600 | UN | 3,7567 |
| 00077 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar cled, apresentação sólido, aditivos com suplemento nutricional, característica adicional placa 90 mm (COTA ME/EPP 25%) | 600 | UN | 5,7500 |
| 00079 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar macconkey, apresentação sólido, característica adicional placa 90mm (COTA ME/EPP 25%) | 600 | UN | 5,6833 |
| 00081 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar mueller hinton, apresentação sólido, aditivos com sangue de carneiro, característica adicional placa 150mm (COTA ME/EPP 25%) | 600 | UN | 13,5000 |
| 00083 | MEIO DE CULTURA Meio de cultura, tipo ágar sangue, apresentação sólido, característica adicional placa 90mm (COTA ME/EPP 25%) | 60 | UN | 8,6767 |

Lote: 0009 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00001 | AGULHA Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 g x 1 1/4', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, embalagem individual. 397583 | 20.000 | UN | 0,3567 |

Lote: 0010 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00002 | AGULHA Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 g x 1 1/4', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, | 20.000 | UN | 0,3633 |



| | | | |
|------------------------------|--|--|--|
| embalagem individual. 397584 | | | |
|------------------------------|--|--|--|

Lote: 0011 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00003 | AGULHA Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 g x 1', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. caixa com 100 unidades. 397502 | 200 | CX | 10,7833 |

Lote: 0012 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00004 | AGULHA Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 g x 1 1/2, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. caixa 100 unidades. 397491 | 200 | CX | 14,9533 |

Lote: 0013 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00005 | AGULHA Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 24 g x 3/4, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. caixa 100 unidades. 397510 | 200 | CX | 13,0000 |

Lote: 0014 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00007 | ALCOOL ETILICO ALCOOL ETÍLICO tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl), apresentação líquido. FRASCO DE 1 LITRO. | 500 | FR | 16,1500 |

Lote: 0015 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00008 | ALCOOL ETILICO Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5"gl, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 99,3% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto, número de referência química cas 64-17-5. FRASCO 1 LITRO. 346633 | 100 | FR | 13,0000 |

Lote: 0016 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00049 | COLETOR Coletor de urina pediátrico, material plástico, tipo sistema aberto, modelo infantil, capacidade cerca de 50 mL, características adicionais adesivo hipoalergênico, esterilidade: ESTÉRIL, descartável, embalagem: embalagem individual. Apresentação: Unidade. | 5.000 | UN | 0,5467 |

Lote: 0017 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00050 | COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 13L, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável. Unidade | 480 | UN | 10,3667 |



Lote: 0018 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00051 | COLUNA DEIONIZADOR COLUNA PARA DEIONIZADOR: compatível com o deionizador PEÇA EQUIPAMENTO LABORATORIO Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo deionizador, voltagem: 110 v, material: pvc - cloreto de polivinila, características adicionais 1: acompanha cartucho resina, mangueira, duplo isolam. Descrição Complementar: COLUNA PARA DEIONIZADOR: compatível com o deionizador modelo 1800 / 3500, vazão máxima de 50 litros por hora Deionizador Permutation, para deionizar água pré-tratada (oriunda da rede pública). | 12 | UN | 955,0000 |

Lote: 0019 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00052 | COMPRESSA GAZE Compressa gaze, material tecido 100 algodão, tipo queijo, camadas 8 camadas, quantidade fios 09 fios/cm ² , largura 91, comprimento 91, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual. rolo 91 m. 317779 | 12 | RL | 165,0000 |

Lote: 0020 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00056 | CURATIVO Curativo; Tipo*:Adesivo; Material*:Filme Plástico; Componentes*: Com Membrana Polimérica; Dimensões*: Cerca De 2,5 X 2,5 Cm Esterilidade*: Estéril Descrição complementar: Curativo adesivo redondo tipo blood stop - curativo antisséptico, do tipo band-aid redondo, caixa com 500 unidades. ADULTO | 350 | CX | 25,0000 |

Lote: 0021 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00057 | CURATIVO Curativo; Tipo*:Adesivo; Material*:Filme Plástico; Componentes*: Com Membrana Polimérica; Dimensões*: Cerca De 2,5 X 2,5 Cm Esterilidade*: Estéril Descrição complementar: Curativo adesivo redondo tipo blood stop - curativo antisséptico, do tipo band-aid redondo, caixa com 500 unidades. INFANTIL | 200 | CX | 26,0000 |

Lote: 0022 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00058 | DESINCROSTANTE Desincrustante de instrumentos médicos e utensílios de u Desincrustante de instrumentos médicos e utensílios de uso laboratorial. Concentrado para limpeza de vidrarias, artigos médicos hospitalares e odontológicos. Composição: fosfato trissódico, tensoativo não tônico e sequestrante. Embalagem 1 kg | 12 | EB | 53,9000 |

Lote: 0023 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00059 | DETERGENTE Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, aplicação limpeza vidraria de laboratório, características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido. 5 LITROS | 12 | LI | 84,0000 |

Lote: 0024 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00060 | ESCOVA Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, m Escova laboratório, formato: cilíndrica, | 12 | UN | 18,5000 |



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | material cabo: arame, material cerda: cerda em nylon, diâmetro: 3,5 cm, comprimento: 25 cm, acessórios: ponta em pincel | | | |
|--|---|--|--|--|

Lote: 0025 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00061 | ESCOVA Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, m Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda naturais, diâmetro: 5 cm, comprimento: 30 cm | 12 | UN | 18,5000 |

Lote: 0026 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00062 | ESTANTE Estante tubo ensaio, material plástico, diâmetro tubo para tubo Estante tubo ensaio, material plástico, diâmetro 12-13 mm orifício redondo - autoclavável, capacidade* até 200 tubos unidade | 15 | UN | 86,0000 |

Lote: 0027 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00063 | ESTANTE Estante tubo ensaio, material plástico, diâmetro tubo para tubo Estante tubo ensaio, material plástico, diâmetro dos tubos 16 mm formato dos tubos 8x15 para até 120 tubos adicional identificação alfa-numérica. unidade | 15 | UN | 86,0000 |

Lote: 0028 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00064 | FRASCO Frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, Frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 50 mL, tipo tampa rosqueável, componentes COM ESPÁTULA, não estéril, tipo uso: descartável | 40.000 | UN | 0,5633 |

Lote: 0029 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00065 | FRASCO Frasco coletor, tipo universal, material plástico transparente, Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 mL, tipo tampa: tampa rosqueável (vermelha), Esterilidade: ESTÉRIL, tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual | 40.000 | UN | 0,5733 |

Lote: 0030 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00066 | GARROTE Garrote, material: faixa elástica, componente adicional: com sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável. Apresentação: Unidade. | 30 | UN | 10,5900 |

Lote: 0031 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00067 | GARROTE Garrote, material: faixa elástica, componente adicional: com sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável. Apresentação: Unidade. | 30 | UN | 10,1100 |

Lote: 0032 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00068 | INDICADOR Indicador de PH, tipo: tira de papel, escala 0 a 14. Unidade: Indicador de PH, tipo: tira de papel, escala 0 a 14. Unidade: recipiente com 100 ou mais tiras-teste. Apresentação: Unidade. | 200 | UN | 1,2033 |



Lote: 0033 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00069 | LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: Grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades 269894 | 40 | CX | 31,1333 |

Lote: 0034 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00070 | LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades. 269893 | 70 | CX | 30,7500 |

Lote: 0035 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00071 | LUVA DE PROCEDIMENTO Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Apresentação: Caixa com 100 unidades 269894 | 50 | CX | 31,3333 |

Lote: 0036 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00072 | LÂMINA Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 76 x 26, tipo lapidada, tipo borda fosca | 5.000 | UN | 0,2100 |

Lote: 0037 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00073 | MASCARA CAMADA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICOMáscara cirúrgica Tripla Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Informação complementar: obrigatório registro na ANVISA. Apresentação: Unidade. 341923 | 10 | CX | 22,8533 |

Lote: 0038 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00084 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta monocal de 1000 – 5000 ul; volume variável; Tipo: Multicanal totalmente autoclavável | 4 | UN | 215,0000 |

Lote: 0039 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00085 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 10 mcl, tipo: monocal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes, com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 154,9967 |

Lote: 0040 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|------|----------------------|------------|---------|-------------|
|------|----------------------|------------|---------|-------------|



| | | | | |
|-------|---|---|----|----------|
| 00086 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 100 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes, com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 150,4667 |
|-------|---|---|----|----------|

Lote: 0041 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00087 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 20 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes, com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 168,3333 |

Lote: 0042 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00088 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 50 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes, com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 149,6800 |

Lote: 0043 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00089 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 1000 mcl, tipo: monocanal mecânica, ajuste: volume fixo, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 185,0000 |

Lote: 0044 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00090 | MICROPIPETA MONOCANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 500 mcl, tipo: monocanal, mecânica, ajuste: volume fixo, componentes, com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 154,5300 |

Lote: 0045 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00091 | MICROPIPETA MULTICANAL Micropipeta, capacidade aspiração: 10 mcl até 100 mcl, tipo: multicanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, características adicionais: canais, adicional: autoclavável | 5 | UN | 194,0000 |

Lote: 0046 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00092 | MICROPIPETA MULTICANAL Micropipeta, capacidade aspiração: de 100 - 1000 mcl, tipo: multicanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável | 5 | UN | 182,5000 |

Lote: 0047 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00094 | PEÇAS DE LABORATÓRIO Peça equipamento laboratório, tipo cubeta, aplica Peça equipamento laboratório, tipo cubeta, aplicação para_ coagulômetro, material* poliestireno. Descrição complementar Cubetas reduzidas para coagulômetro Quick Timer/ Clotimer/Fibrintimer. UNIDADE | 400 | UN | 1,1900 |

Lote: 0048 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00095 | PIPETA Pipeta Material: Vidro Capacidade: 5 ML Esgotamento: Esgotamento Total Tipo: Volumétrica 414266 | 30 | UN | 24,0000 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | Descrição complementar: Pipeta Volumétrica Classe A Esgotamento Total de Vidro 5ml . Graduação permanente, calibrada a 20°C, conforme, ISO 648 | | | |
|--|--|--|--|--|

Lote: 0049 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00096 | PIPEITA Pipeta, tipo westergren, graduação graduada, capacidade 1, material vidro, escala 1 em 1 mm 416525 | 30 | UN | 5,5533 |

Lote: 0050 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00097 | PISSETA DE PLÁSTICO Pisseta de plástico Descrição: • Resistência Química: Fabricada em polietileno (PE), • Graduação Visível: Possui graduação para medição aproximada do volume de líquido, permitindo um controle preciso durante o uso. • Capacidade 500 ml. • O bico curvo e estreito. • Cor: incolor | 15 | UN | 21,0000 |

Lote: 0051 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00098 | PONTEIRA LABORATORIO PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 100 MCL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Pacote 1000 unid | 10 | PC | 36,5000 |

Lote: 0052 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00099 | PONTEIRA LABORATORIO PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Pacote com 1000 unidades | 50 | PC | 34,3333 |

Lote: 0053 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00100 | PONTEIRA LABORATORIO PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Pacote 1000 unidades | 50 | PC | 36,5000 |

Lote: 0054 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00101 | PONTEIRA LABORATORIO PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE de 500 a 1000 MCL, ESTERILIDADE* ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Pacote 1000 unid | 50 | PC | 46,0000 |

Lote: 0055 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00200 | SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 10 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 21 g x 1', componente adicional c/ sistema segurança segundo NR 32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439708 | 30.000 | UN | 1,1600 |

Lote: 0056 - EXCLUSIVO ME/EPP



| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00201 | SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 10 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 22 g x 1 1/2', componente adicional c/ sistema segurança segundo NR 32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439703 | 30.000 | UN | 0,4433 |

Lote: 0057 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00202 | SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 20 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 21 g x 1', componente adicional c/ sistema segurança segundo nr/32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439712 | 10.000 | UN | 0,4833 |

Lote: 0058 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00203 | SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 20 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 22 g x 1', esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439710 | 10.000 | UN | 0,5633 |

Lote: 0059 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00204 | SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 5 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 21 g x 1', componente adicional c/ sistema segurança segundo NR 32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439699 | 15.000 | UN | 0,3633 |

Lote: 0060 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00205 | SERINGA Seringa, material polipropileno, capacidade 5 mL, tipo bico central luer lock ou slip, tipo vedação êmbolo de borracha, adicional graduada, numerada, tipo agulha c/ agulha 22 g x 1 1/4', componente adicional c/ sistema segurança segundo NR 32, esterilidade estéril, descartável, apresentação embalagem individual. 439694 | 15.000 | UN | 0,3733 |

Lote: 0061 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00212 | SWAB SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR. Pacote com 100 | 12 | PC | 194,0033 |

Lote: 0062 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00213 | SWAB Swab, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual em tubo plástico, esterilidade estéril, tipo de uso descartável | 4.800 | UN | 0,3133 |

Lote: 0063 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00214 | TERMO HIGRÔMETRO Termo-higrômetro, tipo: digital, faixa temperatura: - 50 a 70 °c, faixa medição humidade relativa: 20 a 90 per, resolução: 1% °c, características adicionais: portátil,3 leituras simultâneas. Apresentação: | 40 | UN | 126,7167 |



| | | | | |
|--|---------|--|--|--|
| | unidade | | | |
|--|---------|--|--|--|

Lote: 0064 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00220 | TOUCA HOSPITALAR Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor sem cor, gramatura cerca de 60, tamanho* único, tipo uso descartável, característica adicional 01 'hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.Descrição complementar embalagem com 100 unidades. 428622 | 5 | EB | 12,1267 |

Lote: 0065 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00221 | TUBO COLETA Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 3,5 ML Componentes: Com Fluoreto De Sódio E Edta Uso: Coleta De Sangue, para Glicose. Característica Adicional: À Vácuo, tampa cinza Esterilidade: Estéril, Descartável | 10.000 | UN | 0,8100 |

Lote: 0066 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00222 | TUBO COLETA Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 3,5 ML Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição complementar: Tampa preta para VHS | 3.000 | UN | 1,9350 |

Lote: 0067 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00223 | TUBO COLETA Tubo para coleta de sangue á vácuo, heparina de sódio, tampa verde, caixa com 100un.Dimensões do tubo 16x100mm Volume do tubo 9ml Cor da tampa: Verde Produto Estéril Fabricado em PET, descartável Apresentação em Rack de isopor , contendo instruções de uso | 1.000 | UN | 1,9900 |

Lote: 0068 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00224 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 3,5 mL, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Com 100 unidades. Descrição complementar: Com tampa amarela de pressão | 20.000 | UN | 0,9350 |

Lote: 0069 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00225 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 3,5 mL, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Com 100 unidades. Descrição complementar: Tampa Vermelha de pressão com amarelo de rosca | 20.000 | UN | 1,3250 |

Lote: 0070 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00226 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 3,5 mL, componentes com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Unidade tampa azul. Adulto | 8.000 | UN | 0,8250 |

Lote: 0071 - EXCLUSIVO ME/EPP



| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00227 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 3,5 mL, componentes com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Unidade tampa azul. Pediátrico | 4.000 | UN | 0,8250 |

Lote: 0072 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00228 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 5 mL, componentes com EDTA-K2, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável Tampa roxa | 6.000 | UN | 0,7100 |

Lote: 0073 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|---|------------|---------|-------------|
| 00229 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 5 mL, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Descrição complementar: Com tampa amarela de pressão. | 30.000 | UN | 1,1133 |

Lote: 0074 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00230 | TUBO COLETA Tubo, material plástico, volume 5 mL, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável. Descrição complementar: Tampa vermelha de pressão com amarelo de rosca | 30.000 | UN | 1,2400 |

Lote: 0075 - EXCLUSIVO ME/EPP

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade | Preço Médio |
|-------|--|------------|---------|-------------|
| 00231 | TUBO CRIOGÊNICO Tubo criogênico graduado 4,5ml com tampa rosca externa estéril. Esterilizado por óxido de etileno, não pirogênico, livres de DNase, Rnase, DNA metais e metais pesados | 5.000 | UN | 1,2300 |

3.JUSTIFICATIVA:

3.1.A presente contratação tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento do laboratório de análises clínicas, unidade essencial para o suporte às ações de saúde, garantindo a prestação de serviços com qualidade, segurança e eficiência. A aquisição de reagentes e materiais para exames laboratoriais é indispensável à realização dos exames, os quais subsidiam diagnósticos médicos, acompanhamento terapêutico e ações de prevenção de doenças. A eventual indisponibilidade desses insumos pode comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionando atrasos, retrabalho e riscos à saúde dos usuários, além de afetar a precisão e a confiabilidade dos resultados laboratoriais. Nesse contexto, a contratação visa garantir o fornecimento contínuo dos materiais, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos exigidos, a precisão analítica, a rastreabilidade dos processos e a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Destaca-se, ainda, que a demanda é contínua e inerente às atividades finalísticas da unidade, sendo imprescindível para o adequado atendimento à população e para o cumprimento das atribuições institucionais, em observância ao interesse público. Ressalta-se que a presente justificativa mantém consonância com aquelas já apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não havendo inovação de conteúdo no âmbito deste Termo de Referência. Trata-se, portanto, de ratificação dos fundamentos já expostos nas etapas anteriores do planejamento da contratação, preservando a coerência e a uniformidade das informações ao longo do processo.

Os lotes de 01 a 08 (Ampla Concorrência: Lotes 02, 03 e 05 e Cota Reservada: Lotes 06, 07 e 08, Exclusivo ME/EPP 01 e 04) foram definidos considerando a necessidade de compatibilidade entre os insumos, a fim de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a precisão dos resultados, evitando prejuízos à



execução dos serviços. Ressalta-se que tais itens são interdependentes, de modo que a ausência de qualquer um deles inviabiliza a realização dos exames, comprometendo a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas.

Os demais insumos (Lotes 09 a 75), por não apresentarem interdependência técnica entre si, serão adquiridos por item/lote.

O Lote 05 – Eletrólitos e Apoio (Sistema Max Íons – original) deverá ser adquirido na versão original, a fim de assegurar a confiabilidade dos resultados. Observa-se que a utilização de produtos não originais pode acarretar aumento de custos operacionais, em razão de calibrações mais frequentes e da ocorrência de controles de qualidade fora dos parâmetros exigidos, comprometendo a precisão dos exames.

O objeto do presente procedimento caracteriza-se como de fornecimento contínuo pela natureza essencial e permanente dos insumos, indispensáveis à execução ininterrupta das atividades do Laboratório Municipal. Trata-se de materiais cuja utilização ocorre de forma regular e previsível, sendo fundamentais para a manutenção dos serviços prestados. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente o funcionamento das atividades, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços, à qualidade dos resultados e ao atendimento da população. No caso específico de insumos laboratoriais, a ausência de reagentes e materiais de apoio inviabiliza a realização de exames, impactando negativamente o diagnóstico e o acompanhamento dos usuários do Município. Dessa forma, a adoção do regime de fornecimento contínuo mostra-se a solução mais adequada para garantir a regularidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4.FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1.A empresa vencedora deve atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.2.O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.3.O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade total recomendado pelo fabricante.

4.4.Os materiais serão recebidos:

a)Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b)Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.5.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.7.O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.8.Deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante.

4.9.A contratada deve entregar o material, durante o expediente do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira de 8 às 16 horas, exceto feriados, localizado à rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Bairro Rio Grande.

4.10.Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

4.11.O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, e, sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem quaisquer alterações físicas, organolépticas ou divergências em relação às especificações exigidas.



4.12.A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.Os produtos serão recebidos:

5.1.1.Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2.Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois dias úteis) dias do recebimento provisório.

5.1.3.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no presente termo.

5.1.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1.O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1.GESTOR DO CONTRATO: Wallison Silva Gonçalves, matrícula: 3021, e-mail: diretoriaespecializada.saude@diamantina.mg.gov.br.

6.1.2.FISCAL DO CONTRATO: Izabel Christina França da Cruz Moreira, matrícula: 1628, e-mail: lamacdtna@gmail.com.

6.2.Do Gestor de Contrato

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, através da Diretoria competente, poderá disponibilizar modelos que deverão ser observados para fins de cumprimento do disposto neste artigo.

6.3.Do Fiscal Administrativo

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências necessárias.

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;

VII- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (QUANDO NECESSÁRIO):

7.1.A Administração solicitar à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação dos kits do Lote de Bioquímica, quando os reagentes ofertados não forem de uso habitual do Laboratório Municipal ou quando houver necessidade de verificação de qualidade, estabilidade e compatibilidade com os equipamentos disponíveis.

7.1.1.Marca dos kits utilizados e conhecidos: XBioclin,Labtest,Analisa,Kovalente.

7.2.O licitante que ofertar marca diversa das estabelecidas no item 7.1.1. terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após convocação da Administração para envio do kit. Não cumprido o prazo o mesmo será automaticamente desclassificado para o lote.

7.2.A amostra deverá ser entregue no Laboratório Municipal Rua da Glória 469 Fundos, no horário de 07:00 às 16:30 horas, tendo como responsável pelo recebimento o(a) Izabel Christina França da Cruz Moreira.

7.3.A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão e do lote/item, acompanhada dos respectivos prospectos e manuais, quando couber, e conter, na embalagem, informações claras quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4.As amostras apresentadas serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas, abertas, instaladas e submetidas a testes práticos, inclusive com utilização nos equipamentos do laboratório, a fim de aferir seu desempenho em condições reais de uso.

7.5.A análise das amostras será realizada por equipe técnica do Laboratório Municipal, com base em critérios objetivos previamente definidos.



7.6. A avaliação das amostras ocorrerá após a fase de lances e classificação provisória das propostas, como etapa de verificação da conformidade do produto ofertado, podendo resultar na aprovação ou desclassificação do licitante, conforme o atendimento às exigências estabelecidas.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender, de forma satisfatória, aos critérios técnicos de avaliação, tais como:

7.7.1. Compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo laboratório;

7.7.2. Desempenho adequado quanto à precisão e reprodutibilidade dos resultados;

7.7.3. Estabilidade do reagente durante o uso e armazenamento;

7.7.4. Conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

7.7.5. Atendimento aos parâmetros de controle de qualidade exigidos pelo setor.

7.8. O setor técnico deverá emitir relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, informando o resultado da avaliação das amostras, com a indicação expressa quanto ao atendimento ou não dos critérios técnicos estabelecidos, apontando, quando for o caso, as inconformidades verificadas, de modo a subsidiar a decisão quanto à aprovação ou desclassificação do licitante.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pelo setor de licitação.

8.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Anvisa.

8.3. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante junto ao Ministério da Saúde/ ANVISA.

8.4. Registro dos produtos/reagentes na ANVISA, Ministério da Saúde.

8.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela ANVISA.

8.6. Inscrição do responsável técnico no conselho de classe.

8.7. As empresas fabricantes dos reagentes devem atender aos requerimentos da norma ISO 9001 e possuir o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde da ANVISA.

8.8. A empresa fabricante dos reagentes deve participar do PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela SBAC – Sociedade Brasileira de Análise Clínicas.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9.2.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Serão adotados critérios distintos de julgamento por lote, em razão das características técnicas e operacionais do objeto, medida que se mostra necessária e viável para assegurar a adequada execução dos serviços.

11.SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.



- 12.1.1.O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 12.1.2.As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 12.1.3.Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 12.2.Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 12.4.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.DO REAJUSTE:

- 13.1.Os preços inicialmente contratados são fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.2.Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

14.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1.O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.DO PREÇO ESTIMADO:

- 15.1.O valor global estimado é de R\$858.840,10 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e oitocentos e quarenta reais e dez centavos).
- 15.2.Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2023 da Controladoria Interna, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1 Secretaria Municipal de Saúde:
Ficha:776; Fonte:1.500.000.1002.000;
Dotação:01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00

17.CONTA CORRENTE:

- 17.3. Conta: 47.871-7



18.ORIGEM DOS RECURSOS:

()Federal;()Estadual;(x)Recursos próprios;()Outros _____

19.RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO:

19.1.Victor Bastos da Silveira, Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Saúde e-mail: compras.saude@diamantina.mg.gov.br e telefone: (38) 99757-8435.

Diamantina, 13 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Bastos da Silveira, Gerente**, em 13/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://diamantina.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0154368** e o código CRC **394694A8**.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ° XXX/202X

Contrato que entre si celebram o Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, e a empresa XX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, entidade de Direito Público com sede à Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito sob CNPJ nº 17.754.136/0001-90, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, senhor XX, e o(a) Secretário(a) Municipal de XX, o senhor(a) XX; e

CONTRATADO(A): XX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX neste ato representado(a) por XX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

| Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | |
|--|---------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| 01 | | | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX contados do(a) XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido (ou serviço prestado), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Diamantina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 trinta dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



- 13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.
- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5 O contrato poderá ser extinto:
- 13.5.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.5.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: XX;
 - II. Fonte de Recursos: XX;
 - III. Programa de Trabalho: XX;
 - IV. Elemento de Despesa: XX;
 - V. Plano Interno: XX;
 - VI. Nota de Empenho: XX;
- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Diamantina/MG, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, na hipótese em que envolva interesse da União Federal, ou da Comarca de Diamantina/MG, nos demais casos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Diamantina/MG, [dia] de [mês] de [ano].

| | |
|--|--|
| GEFERSON GIORDANI BURGARELLI PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE | XX SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XX CONTRATANTE |
| [NOME DA EMPRESA] [NOME DO REPRESENTANTE] (REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO(A) | |

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta certidão deverá ser apresentada apenas quando da assinatura do termo contratual, sendo esta condição para sua efetivação.